

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA nº. 404, de 03 de abril de 2017.

Dispõe sobre critérios para cobranças de taxas de autorização ambiental e dá outras providências.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais 008/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 017/2013, e a Lei 069/2016 – que instituiu o Código Tributário do Município de Presidente Dutra, Bahia, editou a presente Portaria com o objetivo de equacionar disparidade existente entre o Código Municipal de Meio Ambiente e o Código Tributário Municipal, referente às cobranças de taxas para atividades econômicas eventuais e,

Considerando os problemas sociais advindos das sucessivas e prolongadas estiagens em nosso município, levando diversas famílias de baixa renda a desenvolverem eventos alternativos e eventuais como forma de minimizar os efeitos da crise econômicos no seu âmbito familiar;

Considerando que a área administrativa e jurídica do município está elaborando ajustes no Código Tributário e o Conselho Municipal de Meio Ambiente debatendo a reforma e atualização do Código Municipal de Meio Ambiente, o Secretário Municipal do Meio Ambiente Moacir Machado Mendes e, ouvido os Conselheiros Municipais de Defesa do Meio Ambiente,

Edita a presente portaria, estabelecendo critérios para cobranças de taxas de Autorização Ambiental para atividades eventuais, escalonada ao porte do evento, como nos procedimentos de licenciamento ambiental, estabelecendo assim um alinhamento aproximado entre o que prevê o Código Tributário e o Código de Meio Ambiente.

RESOLVE

Art. 1º - As taxas de Autorização Ambiental, para atividades festivas ou similares, eventuais, no âmbito do município de Presidente Dutra, obedecerão aos seguintes critérios, conforme as características socioeconômicas do município:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39



- a) Micro porte, perspectiva de público abaixo de 500 pessoas, R\$ 100,00.
- b) Pequeno Porte, perspectiva de público entre 501 e 1.000 pessoas, R\$ 200,00.
- c) Médio Porte, perspectiva de pública entre 1.001 e 2.000 pessoas, R\$ 300,00.
- d) Grande Porte, perspectiva de público acima de 2.000 pessoas, R\$ 400,00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2017.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito Municipal